



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**LEI MUNICIPAL 912, DE 26 DE MARÇO DE 2021.**

**Autoriza o Município a repassar auxílio financeiro ao Hospital Beneficente São Pedro de Garibaldi no montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

**LUCIANO CONTINI, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no Artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município autorizado a repassar auxílio financeiro ao Hospital Beneficente São Pedro, entidade filantrópica referência para internamentos e tratamentos em geral, inclusive para tratamento do Novo Coronavírus – Covid 19, inscrito no CNPJ sob o no 90.052.804/0001-27, no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser repassado em uma única parcela.

Parágrafo único. O recurso, objeto deste artigo, será destinado para auxílio ao combate da Pandemia do Coronavírus – Covid 19.

**Art. 2º.** O Hospital deverá apresentar a prestação de contas, até 30 de junho de 2021.

**Art. 3º.** Fica o Município autorizado a abrir crédito suplementar no montante de R\$ 15.000,00, (quinze mil reais), com dotação orçamentária própria.

**Art. 4º.** O crédito aberto no art. 3º desta Lei será coberto com o superávit financeiro verificado no exercício anterior referente aos recursos livres – vínculo 1.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pela Dotação Orçamentária referida no art. 3º desta Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

**LUCIANO CONTINI**  
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se,

Lucas Krenzel de Souza Mendes  
Secretário da Administração e Fazenda